



Prefeitura de São Joaquim/SC

Capital Nacional da Maçã

Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de instituições /ou empresas que visam o acolhimento temporário de pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral ou social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. Justificamos que essa solicitação para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, para os senhores: Aldo Ghizoni Teixeira (encaminhado pela rede socioassistencial em outubro de 2020), José Adriano de Oliveira (encaminhado, via processo judicial, em novembro de 2020); Reginaldo Aparecido da Silva Oliveira (encaminhado, via processo judicial, em novembro de 2020); e, Maria do Carmo Machado (encaminhado pela rede socioassistencial em junho de 2021), fez-se necessária para atender um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, que diz:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [...] IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; [...].

- 2.2. O município de São Joaquim contratou este Serviço Especializado para estes 04 (quatro) usuários, através do Contrato nº. 24/2020 e seus respectivos termos aditivos, com vigência até 10 de maio de 2022, por um valor mensal individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2.3. Ocorre que, em meados de fevereiro de 2022, conforme CI nº. 088/2022, em anexo, o município achou conveniente lançar um novo edital de contratação deste Serviço, pela modalidade de Credenciamento, o qual não teve nenhum interessado (Credenciamento nº. 01/2022 – Processo nº. 02/2022, em anexo), incluindo a atual Instituição que vem atendendo estes quatro usuários, que é Monte Sião. Face esta situação, esta Secretaria Municipal entrou em contato com a respectiva Instituição para compreender o motivo que os levou a não comparecer. Estes justificaram que o valor apresentado no processo licitatório estava abaixo dos custos atuais.

Nome	Período	Valor Mensal	Valor Pendente
Aldo Ghizoni Teixeira	01/04/2022 à 30/06/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	01/07/2022 à 31/07/2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL			R\$ 12.300,00
José Adriano de Oliveira	01/03/2022 à 30/06/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	01/07/2022 à 31/07/2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL			R\$ 15.300,00
Reginaldo Aparecido da Silva Oliveira	01/03/2022 à 30/06/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude

	01/07/2022 à 31/07/2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL			R\$ 15.300,00
Maria do Carmo Machado	01/03/2022 à 30/06/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	01/07/2022 à 31/07/2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL			R\$ 15.300,00
TOTAL			R\$ 58.200,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, caput do art. 25.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência foi recebido de acordo com as quantidades constantes no presente termo de referência.
- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 58,200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
- 5.2. O valor da contratação foi apurado conforme despesas de quatro usuários internados na instituição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.2. A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste termo, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura de São Joaquim/SC

Capital Nacional da Maçã

Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude

- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



10. CONSIDERAÇÕES


Fiscal do Contrato: Lusiane Zandonadi Nunes

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

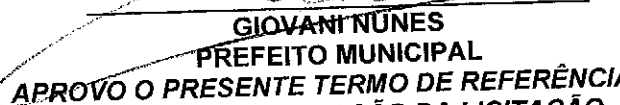
Vigência do Contrato: 01 (hum) meses

Dotação nº: 04/5000
Projeto/Atividade: 3.3.90

São Joaquim, 26 de julho de 2022.

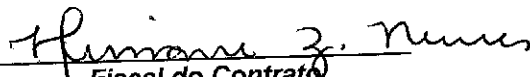

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em ___ de _____ de _____.


GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

ciente em ___ de _____ de _____.

Gestora de Contratos
Andréa Neves de Souza


Fiscal do Contrato
Lusiane Zandonadi Nunes